



**LEI Nº 1190/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE.**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 2º. Por horário especial de estudante entende-se a flexibilização do estabelecido no contrato de trabalho quanto ao horário de entrada e saída do servidor, possibilitando que o mesmo possa cumprir jornada diferenciada conforme requerimento e grade curricular, desde que não prejudique o andamento das atividades no departamento.

§ 1º. O horário especial de estudante será concedido mediante a apresentação, pelo servidor, de atestado de matrícula no ensino fundamental, médio, tecnológico ou superior, juntamente com o requerimento conforme modelo anexo I;

§ 2º. Para efeito do disposto no art. 2º, será exigida a compensação de horário pelo servidor, conforme proposta de compensação de horário, respeitada a duração semanal de trabalho, onde deve ser informado o período necessário para o horário especial e o horário a ser cumprido no local de lotação, com a concordância da chefia imediata, conforme modelo anexo II, e parecer do Secretário da pasta;

Art. 3º. As horas a serem compensadas pelo servidor, em razão do horário especial de estudante, poderão ser compensadas em um único dia, obedecendo ao limite máximo de dez horas de jornada diária.

§ 1º. As horas acrescidas a jornada diária do servidor, para compensação do horário especial de estudante, diferem-se de hora extra, não incidindo acréscimo salarial sobre as mesmas.

§ 2º. No caso da compensação ocorrer em horário noturno será devido adicional noturno.

§ 3º. A compensação é obrigatória e independe de pacto coletivo.

Art. 4º. As horas diárias não trabalhadas em razão da concessão do horário especial de estudante poderão ser acumuladas para compensação.



§ 1º. As horas acumuladas de um ano deverão ser compensadas no mesmo ano ou até no máximo dois meses do ano seguinte.

§ 2º. As horas não compensadas no período respectivo, sem culpa do servidor, não se acumulam para compensação posterior e são consideradas compensadas para efeito de cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 5º. A compensação, em razão da concessão do horário especial de estudante, poderá ocorrer no mesmo dia ou em dia diferenciado.

Art. 6º. A compensação no mesmo dia dar-se-á quando, para compatibilizar o horário de estudo com o do trabalho, for suficiente o ajuste no horário de entrada e saída do servidor sem alteração na carga horária diária contratada.

Art. 7º. A compensação em dia diferenciado dar-se-á quando para compatibilizar o horário de estudo com o do trabalho for necessária a redução da carga horária diária do servidor.

Art. 8º. Na compensação em dia diferenciado o período não trabalhado de um dia deverá ser compensado em outro dia, respeitando-se o limite máximo de dez horas de jornada diária e quarenta e quatro horas semanais.

Art. 9º. Na hipótese de demissão do servidor, sem justa causa, havendo horas a serem compensadas em razão do horário especial de estudante, as mesmas serão contabilizadas como compensadas para efeito de cumprimento da jornada de trabalho e cálculo de verbas rescisórias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Lei Municipal nº 711, de 18 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 24 de Abril de 2026.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111
e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

Nome:	
Cargo:	Data de Admissão:
Lotação:	

Venho, por meio deste, requerer, com fundamento no art. 2º da Lei nº 1190/2026, a concessão de Horário Especial, em virtude de incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, e a possibilidade de compensar.

Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Nível de Ensino: () Fundamental () Ensino Médio () Ensino Técnico () Graduação

HORÁRIO DE TRABALHO ATUAL							
Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Total de horas (semanais):
Manhã							
Tarde							
Noite							
Total de horas (diária):							

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do servidor (a)

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. São requisitos básicos para a concessão do horário especial para servidor estudante:
 - I – Ser servidor efetivo e estudante de 1º, 2º ou 3º graus em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
 - II – Comprovar a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, e a possibilidade de compensar.
2. PROCEDIMENTO:
 - I – Imprimir, preencher e assinar o requerimento.
 - II – Anexar ao pedido/requerimento:
 - a) Declaração de matrícula da instituição de ensino, contendo: nome do curso, data de início e previsão de fim do curso, duração do período letivo, turno, nome e horários das aulas (para comprovar a incompatibilidade com o horário de trabalho).
 - b) Proposta de compensação de horário exigido para o cargo ocupado, conforme modelo.
 - c) Entregar todos os documentos a seção a qual está lotado, que deverá conferir a documentação (inclusive se há incompatibilidade e possibilidade de compensação), abrir processo e encaminhar para análise e parecer da respectiva secretaria.
3. Processos incompletos serão devolvidos à Unidade de origem.



ANEXO II

PROPOSTA DE HORÁRIO ESPECIAL

Eu, _____,
Cargo: _____, a fim de compatibilizar meu horário de trabalho com a
de meus estudos, no período de ____/____/____ a ____/____/____, proponho realizar o seguinte
horário de trabalho:

HORÁRIO DE TRABALHO ESPECIAL							
Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Total de horas (semanais):
Manhã							
Tarde							
Noite							
Total de horas (diário):							

Dessa forma, submeto a presente proposta à aprovação da Chefia Imediata.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

assinatura do servidor (a)

Estou de acordo com o pedido do servidor (a) e APROVO a presente proposta de compensação de horários, pois compreende a jornada semanal total de trabalho a que esta submetido o(a) servidor(a) em razão do cargo ocupado e não haverá prejuízos às atividades.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

assinatura da Chefia Imediata